

RELATORIA:	DSL
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	280/2018
OBJETO:	PROPOSTA DA APROVAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA AGENDA REGULATÓRIA DA ANTT PARA O BIÊNIO 2017/2018.
ORIGEM:	SUREG
PROCESSO(s):	50500.336102/2016-73
PROPOSIÇÃO PRG:	NÃO HÁ.
PROPOSIÇÃO DSL:	PELA APROVAÇÃO DA PROPOSTA.
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de minuta de Deliberação, proposta pela Superintendência de Governança Regulatória - SUREG, que aprova a Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para o biênio 2017/2018, implementada por meio da Resolução ANTT nº 5.759, de 28 de fevereiro de 2018.



II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, fundamentada no Voto DMV nº 021/2017, de 02/02/2017, aprovou a Agenda Regulatória para o biênio 2017/2018 por meio da Resolução ANTT nº 5.290, de 15/02/2017.

A Agenda Regulatória é um instrumento de planejamento da atuação regulatória sobre temas prioritários para um determinado período e seu principal objetivo é aprimorar o marco regulatório, promovendo a transparência e a previsibilidade dos processos, direcionando os esforços de forma eficiente. Diante disso, verifica-se que há necessidade de promover sua atualização em decorrência das alterações de cenário, de modo a manter-se como instrumento para a melhoria da qualidade regulatória.

Nesse sentido, consubstanciada no Voto DMV 050/2018, de 22/02/2018, a Diretoria Colegiada da ANTT aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres para o biênio 2017/2018, mediante a Resolução nº 5.759, de 28/02/2018.

Ressalta-se que esse processo de revisão da Agenda Regulatória envolveu Consulta às Unidades Organizacionais, Consulta Interna e a Tomada de Subsídio nº 005/2017, como se verifica por meio dos documentos acostados aos presentes autos.

Tendo em vista as demandas atualizadas das diversas áreas da ANTT, foram encaminhadas à Superintendência de Governança Regulatória – SUREG solicitações de revisão da referida Agenda Regulatória.

Consequentemente, em 06/09/2018, após analisar e compilar os pleitos recebidos, a SUREG propôs a Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da ANTT para o Biênio 2017/2018, por intermédio da Nota Técnica nº 034/2018/SUREG/ANTT (fls. 1112-1116), da qual destacamos o seguinte:

“(…)

Dentro desse contexto, está em andamento o projeto “Implementação de Melhorias nos Processos da Agenda Regulatória”, que faz parte da Iniciativa Estratégica “Desenvolvimento da Governança Regulatória da ANTT”, do Planejamento Estratégico da Agência para o período de 2014-2019.

A presente Nota Técnica propõe a Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2017/2018, de modo a atender as seguintes solicitações: i) da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – Suinf e da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – Sufer, quanto ao tema “Regras de Exploração da Faixa de Domínio”; ii) da Superintendência de Serviços de Transporte de

passageiros – Supas de inclusão de tema, que surgiu por determinação legal; iii) da Suinf, de exclusão de alguns temas (para melhor adequação da força de trabalho da área), de inclusão de um tema (oportunidade de melhoria observada), e de adequação do nome de dois temas (para melhor adequação ao problema identificado); e iv) da Superintendência Executiva – Suexe de inclusão de temas, considerados importantes para a ampliação da segurança jurídica nos contratos de concessão, sob responsabilidade da Agência.

(...)

2. ANÁLISE

O projeto de implementação de melhoria nos processos da Agenda Regulatória está alinhado com a política adotada pela ANTT de desburocratização e foco nos produtos regulatórios. Por esse motivo, os esforços da Sureg, responsável pelo projeto, estão voltados para que a Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 já contemple novos e mais eficientes processos.

Com esse objetivo em mente, a Agenda do biênio 2017/2018, em curso, pode servir como um piloto para os procedimentos de priorização de temas, de acompanhamento dos projetos e de revisão. Por isso, a Sureg solicitou à Diretora Elisabeth Braga, por meio do Memorando nº 080/2018/SUREG, a suspensão da vigência do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT (aprovado pela Ordem de Serviço nº 001/2015/DG/ANTT), a fim de que possam ser adotados procedimentos diferentes do estabelecido no referido documento, até que o novo Manual de Procedimentos, previsto no projeto em questão, seja aprovado. A Diretora levou o pleito à Diretoria Colegiada, que deliberou em 21/08/2018 pela suspensão do Manual, conforme solicitação da Sureg.

(...)

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando que as revisões extraordinárias podem ocorrer a qualquer tempo para alterações pontuais à Agenda Regulatória, esta Superintendência não vislumbra quaisquer óbices às alterações solicitadas, nos termos dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 desta Nota Técnica, retomadas abaixo:

- *Exclusão do tema “Regras para Exploração da Faixa de Domínio” do Eixo 1;*
- *Inclusão do tema “Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT” no Eixo 1;*
- *Inclusão dos seguintes temas do Eixo 5:*
 - ❖ *Estabelecimento das medidas administrativas, coercitivas e punitivas necessárias ao cumprimento do dispositivo na Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas;*





- ❖ *Revisão da regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas;*
 - *Exclusão dos seguintes temas do Eixo 2:*
 - ❖ *“Revisão da Resolução ANTT nº 4.727, de 26 de maio de 2015 – remuneração dos custos administrativos das concessionárias de rodovias federais em função dos encargos incluídos ou excluídos dos contratos de concessão”;*
 - ❖ *“Designação de organismos de avaliação de conformidade no âmbito dos projetos de infraestrutura das concessões rodoviárias reguladas pela ANTT”;*
 - ❖ *“Análise de riscos em concessões rodoviárias;*
 - *Alteração dos seguintes temas do Eixo 2:*
 - ❖ *“Polos Geradores de Tráfego: critérios para elaboração, apresentação e análise de estudos e projetos” para “Regras de exploração da faixa de domínio e polos geradores de tráfego: critérios para elaboração, apresentação e análise de estudos e projetos”;* e
 - ❖ *“Revisão da Resolução ANTT nº 4.071, de 3 de abril de 2013 – infrações sujeitas às penalidades de advertência e multa por inexecução contratual” com o objetivo de atingir o*
 - ❖ *“Aperfeiçoamento da regulamentação para apuração e aplicação de penalidades em concessões rodoviárias, incluindo dosimetria de multas – revisão das Resoluções ANTT nº 4.071, de 3 de abril de 2013, ANTT nº 5.083, de 27 de abril de 2016”;*
 - *Inclusão dos seguintes temas no Eixo 2:*
 - ❖ *“Arrecadação semiautomática de pedágio nas rodovias federais concedidas”;* e
 - ❖ *“Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos”;*
 - *Inclusão do tema “Abertura de Mercado de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros” no Eixo 3; e*
 - *Inclusão do tema “Regras para exploração da Faixa de Domínio – Ferrovias” no Eixo 4.*
- (...)” (sic)

O conjunto dessas alterações resultou nas seguintes modificações da Resolução ANTT nº 5.759, de 28 de fevereiro de 2018:



Alteração de redação

“Art. 1º ...

(...)

II - ...

(...)

e) Regras de exploração da faixa de domínio e polos geradores de tráfego: critérios para elaboração, apresentação e análise de estudos e projetos;

(...)

i) Aperfeiçoamento da regulamentação para apuração e aplicação de penalidades em concessões rodoviárias, incluindo dosimetria de multas – revisão das Resoluções ANTT nº 4.071, de 3 de abril de 2013, ANTT nº 5.083, de 27 de abril de 2016;

(...)”

Inclusão de dispositivos

“Art. 1º ...

I - ...

(...)

m) Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT.

II - ...

(...)

k) Arrecadação semiautomática de pedágio nas rodovias federais concedidas;

l) Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos.

III - ...

(...)

l) Abertura de Mercado de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros.

IV - ...

(...)

j) Regras para exploração da Faixa de Domínio – Ferrovias.

V - ...



- f) Estabelecimento das medidas administrativas, coercitivas e punitivas necessárias ao cumprimento do dispositivo na Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas;
- g) Revisão da regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.
(...)"

Exclusão de dispositivos

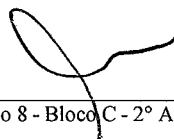
- I – a alínea “f”, do inciso I; e
- II – as alíneas “a”, “c” e “j” do inciso II.

Ato contínuo, a SUREG juntou aos presentes autos os documentos elencados a seguir e os encaminhou à consideração da Diretoria Colegiada:

- Análise de Impacto Regulatório: *Revisão das Resoluções ANTT nº 4.348/2014 e nº 3.695/2011* (fls. 1090-1111v.);
- Minuta de Resolução (fls. 1116v.-1117): com a aprovação das alterações referentes à Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2017/2018;
- Memorando nº 080/2018/SUREG, de 23/08/2018 (fls. 1118-1118v.): SUREG solicita à Diretoria Elisabeth Braga a suspensão da vigência do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT para poder adotar novos procedimentos, diferentes dos estabelecidos;
- Memorando nº 63/2018/GAB/ANTT, de 30/08/2018 (fl. 1119): informa que a Diretoria Colegiada tomou conhecimento e concedeu anuência para prosseguimento da proposta apresentada no Memorando nº 080/2018/SUREG;
- Relatório à Diretoria (fls. 1122-1125): sugerindo a aprovação da minuta de Resolução anexa à Nota Técnica nº 034/2018/SUREG/ANTT.

Em 11 de setembro de 2018, o presente processo foi distribuído à esta Diretoria DSL, nos termos do Despacho nº 2.413/2018, oriundo da Secretaria-Geral – SEGER.

Considerando os documentos acostados aos autos e tendo em vista o motivo apresentado pela área técnica, esta DSL sugere a aprovação da Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para o biênio 2017/2018,




III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, acompanhando as instruções técnicas, proponho a aprovação da Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para o biênio 2017/2018, implementada por meio da Resolução ANTT nº 5.759, de 28 de fevereiro de 2018, nos termos propostos pela Superintendência de Governança Regulatória – SUREG na minuta de Resolução de fls. 1116v.-1117.

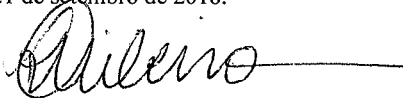
Brasília, 21 de setembro de 2018.


SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor

 À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 21 de setembro de 2018.

Ass:



Wilma Virginia A. Ribeiro Assunção
Matricula 1006863
Assessora
Diretoria Sergio Lobo - DSL